



DIÁRIO OFICIAL

**PARNAMIRIM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3456 – PARNAMIRIM, RN, 21 DE OUTUBRO DE 2021 – R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV  
Gabinete Civil

## LEIS

## LEI ORDINÁRIA Nº 2.177, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 15 de outubro de 2021; 130ª da República.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

*Dispõe sobre direito de preferência à vacinação contra a Covid-19 (novo coronavírus), aos profissionais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito do município de Parnamirim/rn e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurado o direito de preferência à vacinação contra a COVID-19 (novo coronavírus) aos profissionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, lotados no Município de Parnamirim.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde poderá organizar um cronograma de atendimento específico para atender os profissionais discriminados no art. 1º desta lei.

**Parágrafo único** – As prioridades de vacinação estabelecidas nesta lei, somente se aplicam às vacinas adquiridas pelo Município de Parnamirim/RN.

**Art. 3º** - A vacinação contra COVID-19 será concedida a todos os servidores e empregados públicos efetivos, admitidos ou contratados dos quadros de profissionais mencionados no art. 1º, inclusive os servidores e empregados públicos cedidos de outros órgãos, que estejam lotados nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 15 de outubro de 2021.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

## LEI ORDINÁRIA Nº 2.178, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 15 de outubro de 2021; 130ª da República.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

*Estabelece normas para concessão de subvenções sociais pelo Município de Parnamirim e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A liberação dos recursos financeiros, mediante subvenções sociais pelo Município de Parnamirim às instituições de caráter privado sem fins econômicos e/ou lucrativos prestadoras de serviços essenciais de assistência social, médica ou educacional, deverá atender às condições estabelecidas nesta lei, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, com a identificação dos favorecidos e respectivos valores.

**Art. 2º** - A concessão de subvenções sociais dar-se-á por meio de convênio, no qual serão estabelecidas as responsabilidades das partes, dentro dos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento Municipal, e de acordo com programa anual aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com os artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64.

## CAPITULO I DAS DEFINIÇÕES

**Art. 3º-** Para fins desta lei consideram-se as seguintes definições:

I - Subvenções sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas de custeio com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, observado o disposto no art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 - LRF;

II - Convênio: instrumento que disciplina a transferência de recursos públicos a entidades privadas sem finalidade lucrativa e tenha como partícipe órgão da administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista que estejam gerindo recursos do Orçamento do Município, visando à execução do programa de trabalho, projeto/atividade de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

III - Parecer técnico-financeiro: manifestação de caráter conclusivo, exarada pela Controladoria Geral do Município na fase de prestação de contas da subvenção social conveniada, cuja análise deve recair sobre a execução física e atingimento dos objetivos do convênio, podendo valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades do local de execução do convênio, bem como quanto à correta e regular aplicação dos recursos do convênio.

## CAPITULO II

### DOS PRESSUPOSTOS PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**Art. 4º.** Os recursos previstos no Orçamento Municipal somente serão liberados às instituições cujas condições de funcionamento sejam consideradas regulares, nos termos desta lei.

**Art. 5º.** Serão consideradas em condições regulares de funcionamento, as instituições que apresentarem a seguinte documentação isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Parnamirim:

I) ofício dirigido ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando a subvenção, com a devida justificativa do pedido;

II) cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

III) cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ atualizado;

IV) cópia do CPF e RG do presidente, do diretor financeiro ou tesoureiro e do presidente do conselho fiscal da instituição;

V) cópia do estatuto e do extrato de sua publicação em Diário Oficial da União, Estado ou Município;

VI) cópia das alterações estatutárias, quando houver;

VII) cópia da ata de posse da última diretoria, devidamente registrada no cartório competente;

VIII) comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

XI) cópia autenticada do registro geral e do cadastro de pessoa física do presidente da entidade;

X) certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no cartório de registro civil das pessoas jurídicas com validade anual;

XI) prova de funcionamento regular da instituição, mediante atestado expedido por órgão estadual ou municipal de desenvolvimento social, de saúde, educação, cultural ou de autoridade legalmente constituída;

XII) preenchimento do formulário "Dados Cadastrais", Anexo - 01, parte integrante desta Lei);

XIII) Certidão de regularidade fiscal junto ao órgão fazendário municipal;

XIV) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

XV) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

XVI) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS;

XVII) comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da instituição;

XVIII) declaração assinada pelo Presidente da entidade, responsabilizando-se quanto ao recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, conforme Anexo 02 desta Lei;

XIX) declaração que não emprega menor, exigida pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e conforme Anexo 03 desta Lei;

XX) declaração expressa do responsável pela utilização dos recursos, sob as penas do art. 299, do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e Municipal, conforme Anexo 04 desta Lei;

XXI) apresentação de Plano de Trabalho e de Aplicação dos Recursos, conforme modelo disponibilizado no Anexo 05 desta Lei;

XXII) comprovação acerca da inexistência de dívida da entidade para com o Poder Judiciário;

XXIII) declaração de adimplência quanto às prestações de contas de recursos anteriormente recebidos do ente público transferidor;

XXIV) declaração informando que nenhum dos seus dirigentes, é: agente de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau de qualquer das pessoas referidas;

XXV) declarações atesta tórias do funcionamento regular da entidade, emitidas por três autoridades públicas do local de sua sede, para comprovação da qualificação técnica.

**Parágrafo Único** - Verificada a inadequação da documentação às exigências deste artigo, o pedido de subvenção social será indeferido, devendo a entidade sanar as pendências apontadas e realizar nova solicitação.

**Art. 6º.** Não poderão receber subvenções sociais as instituições que:

- I – Possuam fins lucrativos;
- II – Constituam patrimônio de indivíduo ou sociedade sem caráter filantrópico;
- III – Não tenham sido declaradas de utilidade pública pelo Município;
- IV - Inadimplentes com suas prestações de contas;
- V - Que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor;
- VI - Que tenham dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;
- VII - que tenham praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos;
- VIII – que, dentro do prazo fixado, tenham deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, para regularizar a prestação de contas.

**Art. 7º.** Nos processos de concessão de subvenção social é obrigatória a manifestação prévia da Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico quanto à adequação da concessão às condições estabelecidas nesta lei, bem como para aprovação da minuta do convênio, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**Art. 8º.** As entidades que receberem subvenções sociais deverão apresentar, como condição para o recebimento de qualquer nova contribuição, os seguintes documentos:

- I – Relatório de suas atividades no ano anterior, incluindo o balanço geral de suas contas;
- II – Prestação de contas no montante recebido da Prefeitura no ano anterior a título de subvenção social, de acordo com as normas estabelecidas nesta lei;
- III – Declaração da Controladoria Geral do Município de que a entidade cumpriu todos os compromissos decorrentes da concessão de subvenção social anterior, bem como de que prestou as informações que lhe foram solicitadas.

### CAPÍTULO III

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 9º.** A prestação de contas deverá ser analisada pela Controladoria Geral do Município, nos termos do artigo 20, incisos I e VI, da Lei Complementar nº 165, de 19 de dezembro de 2019.

**Art. 10.** A prestação de contas deverá ser entregue dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do recurso, de

acordo com a finalidade da despesa e no valor da parcela, contendo os seguintes documentos:

- I - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Presidente da Instituição e pelo responsável financeiro, quando houver endereçado à Controladoria Geral do Município;
- II – Cópia do convênio, do Plano de Trabalho e do Cronograma de Aplicação dos Recursos recebidos;
- III - original do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos pagos;
- IV - Original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da instituição beneficiada (nota fiscal, recibo e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite;
- V - Relação de pagamentos com as respectivas cópias dos comprovantes;
- VI - Declaração firmada pelo dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;
- VII - comprovante da devolução do saldo de recursos porventura existente à concedente, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras porventura existentes;
- VIII - comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa;

**Parágrafo Único-** o processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica.

**Art. 11.** Após o recebimento da prestação de contas, a Controladoria Geral do Município emitirá parecer técnico-financeiro fundamentado, que concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas.

**§1º** - Não havendo irregularidades na prestação de contas, esta será encaminhada para a Unidade Orçamentária responsável pela liberação dos recursos, para efetuar a baixa contábil.

**§2º** - Se constatada irregularidade, será procedida à diligência para fins de complementação do parecer.

**§3º** - Mantida a irregularidade, a Controladoria Geral do Município – CGM procederá com a abertura de Tomada de Contas Ordinária.

**§4º** - Após o encerramento da prestação de contas, os documentos que instruíram processo deverão ser mantidos em arquivo sem boa ordem, na unidade orçamentária responsável pela transferência dos recursos, do gestor do órgão ou entidade prestadora do serviço, relativa ao exercício da concessão, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas.

**CAPÍTULO IV****DA TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA**

**Art. 12.** A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de sessenta dias, contados do recebimento do processo de prestação de contas, tomará todas as providências necessárias ao saneamento das contas e, não conseguindo saneá-las, notificará a instituição inadimplente para que recolha os recursos recebidos aos cofres da Prefeitura, atualizados monetariamente, ou apresente justificativas para não fazê-lo, e formalizará ao Chefe do Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Ordinária.

**Parágrafo Único** - Se no transcurso das providências determinadas no caput deste artigo, a entidade devolver os recursos ou sanear as contas, a Controladoria Geral do Município – CGM certificará as contas e as encaminhará para baixa e arquivamento do processo, comunicando o fato ao ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela transferência dos recursos e à entidade beneficiada.

**Art. 13.** Instaurada a Tomada de Contas Ordinária, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º - Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Ordinária, a instituição envolvida ficará impedida de receber recursos públicos a qualquer título, bem como de celebrar convênio com o Município.

§ 2º - As providências a serem tomadas em relação à prestação de contas, aludidas nesta Lei, não excluem a realização de auditorias "in loco" sempre que a Controladoria Geral do Município julgar necessárias.

**CAPÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** A concessão de subvenção social em desacordo com a presente lei, bem como o descumprimento dos prazos e providências nela determinados, sujeita a unidade orçamentária responsável pelo empenhamento da despesa, bem assim a entidade recebedora, às penalidades previstas na legislação em vigor, bem como à devolução dos valores irregularmente liberados.

**Art. 15.** A Controladoria Geral do Município está autorizada a expedir Instruções Normativas complementares necessárias à aplicação desta Lei.

**Art. 16.** A rotina administrativa dos processos de subvenções sociais deverá obedecer, obrigatoriamente, o rito disposto da presente Lei.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 087, de 02 agosto de 1967.

Parnamirim/RN, 15 de outubro de 2021.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
PREFEITO

**ANEXO 01**

(Dados Cadastrais)

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO
Nome da Instituição:
CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Telefone:
Fax:
Endereço Eletrônico: (E-mail):
Nome do Presidente:

CPF:

C.I./Órgão Expedidor:

### 1.1 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

Data da Fundação:

Sede: Própria ( ) Alugada ( ) Disponibilizada ( )

Objetivo Estatutário da Instituição:

Data da Eleição da Atual Diretoria:

Tempo de Mandato:

### 1.2 INFRA-ESTRUTURA DA INSTITUIÇÃO

Possui carro: Sim ( ) Não ( ) Quantidade:

Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( )

Possui Bens Imóveis : Sim ( ) Não ( )

Descrição:

Adquiridos com:

Rec. Próprios ( ) Re. Convênios ( ) Doação ( )

**ANEXO 02**

(Declaração de Recebimento dos Recursos e Aplicação)

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da  
.....  
sede na  
....., no  
Município de Parnamirim – RN, inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro para os devidos fins que  
recebemos a importância de R\$

.....  
a título de Subvenção Social e me comprometo a prestar contas dos  
recursos que nos foram concedidos pelo município, em conformidade  
com os preceitos estabelecidos pelo decreto nº x.xxx de XX de  
XXXXX de 2021.

Para maior clareza firmo o presente.

Parnamirim....., de..... de 2....

Assinatura do Responsável

Representante (nome legível):

RG nº \_\_\_\_\_ CPF  
nº \_\_\_\_\_

**ANEXO 03**

(Declaração que não emprega menor)

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. (a) ....., portador (a) da  
Carteira de Identidade nº..... e do CPF  
nº....., **DECLARA**, para os devidos fins do disposto  
no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
).

Parnamirim, ..... de ..... de 20....

(Representante Legal da Entidade)

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, que a Entidade..... não se encontra em  
mora ou com débito perante a qualquer órgão ou entidade da  
Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou  
Municipal, sob pena de aplicação do artigo 299 do Código Penal.

Parnamirim, ..... de ..... de 20....

(Representante Legal da Entidade)

**ANEXO 05**

**1 – PROPONENTE**

<b>1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:</b>			<b>2- CNPJ:</b>	
<b>3- ENDEREÇO:</b>				
<b>4- CIDADE:</b>	<b>5- U.F:</b>	<b>6- CEP:</b>	<b>7- DDD/TELEFONE:</b>	
			<b>8- E-MAIL:</b>	
			<b>9- SITE:</b>	
<b>10- NOME DO RESPONSÁVEL:</b>			<b>11- CPF:</b>	
			<b>12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>	

13- ENDEREÇO:

14- CIDADE:

15- U.F.:

16- CEP:

17- DDD/TELEFONE:

18- E-MAIL:

19- SITE:

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

20 - TÍTULO DO PROJETO:

21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: (Previsão em dia/mês/ano):

Término: (Previsão em dia/mês/ano):

22 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

23 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO:

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

24- META	25- ETAPA OU FASE	26- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	27- INDICADOR FÍSICO		30- DURAÇÃO	
			28- UNIDADE	29- QUANTIDADE	31- INÍCIO	32- TÉRMINO

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

33-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	34-UNID	35- QUANT	36- VALOR UNITÁRIO	37- VALOR PARCIAL	38- CONCEDENTE	39- PROPONENTE
SUBTOTAL						

40-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE):

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

41- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
------	-----	-----	-----	-----	------	-----

Exercício						
-----------	--	--	--	--	--	--

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício						

## 42- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício						

## 6 – OBSERVAÇÕES GERAIS

--

Parnamirim/RN, 15 de outubro de 2021.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

---

**DECRETOS**


---

**DECRETO Nº 6.607, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Altera a redação do Decreto Municipal nº 6.540, de 02 de julho de 2021, que dispõe e regulamenta o registro, o controle da frequência, a jornada de trabalho, o fiscal de ponto e o banco de horas, dos servidores*

*públicos do município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 73, XII, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 140/69, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e:

**CONSIDERANDO** a solicitação de prorrogação dos prazos do Decreto Municipal nº 6.540, de 02 de julho de 2021 apresentada pelo Grupo de Ciência, Tecnologia da informação e Inovação – GCTI desta Prefeitura Municipal de Parnamirim no bojo do processo administrativo nº 20212425193;

**CONSIDERANDO** as justificativas apresentadas pelo GCTI no processo acima informado, em especial a explanação da necessidade de realização de novo planejamento das atividades, em virtude da mudança do quadro de gestores;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de capacitar e instruir os servidores públicos sobre a utilização do Sistema de

Registro do Ponto Eletrônico – SRPE.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias os prazos previstos no art. 38 do Decreto Municipal nº 6.540, de 02 de julho de 2021, conforme tabela anexa.

**Art. 2º** – Os servidores que não se adequarem as determinações contidas no Decreto Municipal nº 6.540, de 02 de julho de 2021, terão suas remunerações bloqueadas ou glosadas, a depender do caso.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**ANEXO ÚNICO****Novos prazos do art. 38 do Decreto nº 6.540, de 02 de julho de 2021**

INCISO	TEXTO	PRAZO INICIAL (DIAS)	PRAZO INICIAL (DATA)	NOVO PRAZO (+ 90 DIAS)	NOVO PRAZO (DATA)
I	O <b>GCTI</b> deverá finalizar o desenvolvimento do SRPE, nos termos do contido neste Decreto, no prazo máximo improrrogável de até 180 (cento e oitenta) dias.	180	29/12/21	270	29/03/22
II	O <b>GCTI</b> deverá dotar todas as Secretarias Municipais e seus Órgãos vinculados, de acesso à Internet em fibra ótica ou outra forma de acesso, no prazo máximo improrrogável de até 90 (noventa) dias;	90	30/09/21	180	29/12/21
III	O <b>GCTI</b> deverá implantar o Ponto Eletrônico em sua versão atual, com o devido cadastramento dos servidores, bem como observadas as peculiares de cada órgão, em todas as Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, que possuem acesso à Internet, com utilização inicial de login/senha, no prazo máximo improrrogável de até 60 (sessenta) dias	60	31/08/21	150	29/11/21
IV	O <b>GCTI</b> deverá implantar o Ponto Eletrônico em sua versão atual, em todas as Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, que ainda não possuem acesso à Internet, no prazo máximo improrrogável de até 150 (cento e cinquenta) dias	150	29/11/21	240	27/02/22
V	<b>Todos os Órgãos Municipais</b> que possuem acesso à Internet, deverão implantar o Ponto eletrônico para todos os servidores vinculados, com utilização de login/senha, no prazo máximo improrrogável de até 60 (sessenta) dias	60	31/08/21	150	29/11/21
VI	<b>Todas as Secretarias Municipais</b> deverão emitir portarias específicas instituindo o Fiscal de Ponto, os critérios, os quantitativos de servidores a ele vinculados, no prazo máximo improrrogável de até 60 (sessenta) dias	60	31/08/21	150	29/11/21
VII	A <b>SEARH</b> deverá abrir procedimento licitatório através de Pregão Eletrônico sob a forma de Registro de Preços, para a aquisição de leitores biométricos suficientes para todas as Secretarias e Órgãos vinculados, no prazo máximo improrrogável de até 30 (trinta) dias	30	01/08/21	120	30/10/21
	<b>Todas as Secretarias Municipais</b> deverão				

IX	implantar o novo SRPE desenvolvido pelo GC11 com a utilização de leitora biométrica, no prazo máximo improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento dos leitores biométricos a serem adquiridos	120	30/10/21	210	28/01/22
X	A SEARH deverá providenciar a interface do novo SRPE com o sistema de folha de pagamento de pessoal, no prazo máximo improrrogável de até 90 (noventa) dias, contados a partir do cumprimento do disposto no inciso I, deste artigo	90	29/12/21	180	29/03/22

---

**PORTARIAS**

---

**PORTARIA Nº. 0117, de 20 de outubro, de 2021.**

O **Secretário Chefe do Gabinete Civil**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Destituir o servidor **HABYS MIKAEL DE MORAIS BARROS**, matrícula 19160, de exercer a função de Gestor do Contrato, abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Gabinete Civil:

CONTRATONº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
011/2017 – 3º Termo Aditivo	NÚCLEO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA.  CNPJ: 12.340.758/0001-58	Contrato de Prestação de Serviços de Expansão da Rede de Fibra óptica, com acessórios e material para rede de acesso FTTX e equipamentos de tecnologia GPON (Gigabit Passive Optical Network), com instalação, para ampliação da rede de dados da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JONATHAN TARGINO DANTAS**  
Secretário Chefe do Gabinete Civil

**PORTARIA Nº. 0118, de 20 de outubro, de 2021.**

O **SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **RAFAEL BURITI PEREIRA**, matrícula nº 11964, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Gabinete Civil:

CONTRATONº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
011/2017 – 3º Termo Aditivo	NÚCLEO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA.  CNPJ: 12.340.758/0001-58	Contrato de Prestação de Serviços de Expansão da Rede de Fibra óptica, com acessórios e material para rede de acesso FTTX e equipamentos de tecnologia GPON (Gigabit Passive Optical Network), com instalação, para ampliação da rede de dados da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

**Art. 2º** O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o (a) Secretário (a) da respectiva pasta, informado (a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º.** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JONATHAN TARGINO DANTAS**  
Secretário Chefe do Gabinete Civil

**PORTARIA Nº 1882, de 20 de outubro, de 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013 e em conformidade com o Decreto nº 6.427, de 02 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO**, Matrícula nº. 4842, o valor de R\$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais), correspondente a 02 (duas) diárias de viagem a São Paulo/SP, que ocorrerá no período de 21 a 23 de outubro do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar do I Congresso Nacional de Regularização Fundiária.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA N. 1880, de 19 de outubro de 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, diante do resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 002/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de PARNAMIRIM/RN e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, que realizou o **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA GUARDA MUNICIPAL**, visando preencher o quadro e cadastro de reserva no Município de Parnamirim/RN, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.º 138/2018 e n.º 172/2020 e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de Parnamirim/RN, certame público que regerá na forma prevista do Edital.

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM, no bojo do processo administrativo n.º 20212619614, de convocação de candidatos aprovados do Concurso Público regido pelo Edital n.º 002/2019 para realização do curso de formação profissional de Guarda Municipal de Parnamirim;

**CONSIDERANDO** a existência de candidatos aptos à participação no Curso de Formação Profissional;

**CONSIDERANDO** a existência de vagas criadas para o cargo em questão, por leis anteriores a vigência da Lei Complementar 173/2020;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, no bojo do processo administrativo n.º 20212619614, no qual “opina pela possibilidade jurídica de nomeação e posse dos candidatos aprovados no Edital n.º 002/2019

devidamente homologado antes da instituição da Lei Federal 173/2020”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** para a **QUINTA ETAPA** referente ao **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL** para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, os candidatos cujos nomes estão elencados no anexo desta Portaria.

**Art. 2º.** Estabelecer que os candidatos deverão se apresentar para a realização da matrícula no Curso de Formação Profissional, **no dia 25 de outubro de 2021, no horário de 08h às 14h**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Parnamirim - Auditório Clênio José, localizado à Avenida Castor Vieira Régis, n.º 50, Cohabinal, Parnamirim/RN.

**Art. 3º.** Comunicar que os candidatos devem apresentar os documentos exigidos no item 7.6.1 do Edital regulador do concurso, quais sejam:

- a) Certificado de conclusão de ensino médio (antigo 2º grau) ou declaração de estar cursando nível superior ou certificado de conclusão de nível superior emitido por instituição oficial de ensino reconhecida ou autorizada pelo Ministério da Educação;
- b) Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir de categoria “AB” ou superior;
- c) Carteira de Identidade;
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não-votação, em ambos os turnos, se for o caso;
- f) comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- g) 02 (duas) fotos 5x7, recentes, de frente, coloridas, fundo branco.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG
164140-5	MANOEL SANTOS DE MEDEIROS	100.577.314-97	1825318 SSP/RN
161937-0	FERNANDO LUIZ GUIMARÃES DE SOUZA	845.583.422-68	5025395 SSP/PA
163729-4	JHONATHAS RODRIGO DA SILVA BARBOSA	080.456.704-28	2707208 ITEP/RN
159576-8	AUGUSTO SÉRGIO FARIAS FERNANDES	097.255.994-97	003054826 SSP/RN

161476-4	HERCULES KAIO NUNES DA COSTA	119.901.774-41	003340498 SSP/RN
165445-6	JARDIELSON LEANDRO DA SILVA	078.464.294-00	210412747573 MEX/PE
158114-2	ANDRÉ PINHEIRO XAVIER	106.799.654-08	2690469 SSP/RN
159008-9	DORGIIVAL DIAS DA SILVA FILHO	065.447.834-12	002074449 ITEP/RN
157792-7	ANTONIO ALDENI DE PAIVA JUNIOR	106.275.414-02	002913785 ITEP/RN
157636-8	JOSE TAMIRES FILGUEIRA DA SILVA	097.928.984-09	2903289 SSP/RN
159430-3	SIMAO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA	112.437.924-00	003342212 ITEP/RN
166719-8	CARLOS ALEX CABRAL	700.087.324-85	2604905 ITEP/RN
157624-2	CÉZAR DA COSTA E SILVA NETO	112.739.884-93	002763372 ITEP/RN
184784-0	SAULO THADEU GOMES DE PONTES	061.966.624-22	2814214 SSP/PB
157818-7	JUSCELINO CESAR DE LIMA	080.408.474-27	05000489549 DETRAN/RN
161217-5	CLEYTON WESCLEY BARBOSA	075.285.694-45	002453734 ITEP/RN
162968-1	MATHEUS HENRIQUE SILVA DA ROCHA	016.458.254-18	002695851 ITEP/RN
165886-4	HENRIQUE CARNEIRO DE OLIVEIRA	024.116.765-57	1519064241 SSP/BA
156887-0	LUIZ EDUARDO XAVIER DA COSTA	122.069.794-03	002733368 RN/RN
165465-5	LEONARDO CAMPOS GOMES	109.001.924-61	2707856 SSP/RN
179978-7	HUGO HENRIQUE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	115.910.334-89	003221480 ITEP/RN
156538-2	FABRICIO ANDRÉ DA SILVA	091.442.214-60	2883484 ITEP/RN
158265-4	JOAO MARIA DE ANDRADE CAMARA	072.151.594-00	002375153 ITEP/RN
158394-6	FRANCISCO TALES OLIVEIRA DE AQUINO	063.008.854-37	002484075 ITEP/RN
157131-2	LUCAS FERNANDES BARBOSA	042.366.753-07	2005010014189 SSP/CE

157014-6	FERNANDO LUIZ DA SILVA	068.719.984-03	2573066 SSPRN/RN
156925-6	CAIO AURELIANO TORRES	112.156.514-06	002813757 ITEP/RN
161568-4	ELIAS DE LIMA DOS SANTOS JÚNIOR	016.658.464-96	003136590 SSP/RN
167935-5	ROGERIO CAVALCANTE DE LIMA	066.934.514-89	002328052 SSP/RN
164673-3	SAYMON TÁRIK VARELA ALVES	101.320.974-51	2468350 ITEP/RN
159859-6	JONAS DA SILVA FREITAS	082.514.274-10	002857606 SSP/RN
157476-9	CLÁUDIO EMANOEL ALVES DE OLIVEIRA FILHO	069.474.554-56	2015841 ITEP/RN
163027-8	ELTON ALBERTO PENA DE CARVALHO	139.830.107-84	239946940 DETRAN/RJ
166270-8	IGOR RAFAELL LIMA DE SÁ	060.033.044-30	002037581 ITEP/RN
163702-7	ROMARIO SANTIAGO DE ALMEIDA	703.259.314-37	4080896 SSDS/PB
157500-8	JONATAS MIQUEAS COSTA	092.431.334-03	1824463 SSP/RN
156705-0	LUCAS SILVA DE SOUZA	705.007.144-79	003483121 SSP/RN
163688-2	WANDERSON XAVIER DE SOUZA	090.392.174-08	001822572 SSP/RN
156752-6	HIAGO KELWIM CABRAL MAIA	081.446.234-01	2739196 SSP/RN
164686-4	GABRIEL FONSECA DE BESSA MEDEIROS	107.113.004-88	2476443 SSPDS/RN
157352-4	PAULO RODRIGO DA SILVA	063.267.884-47	1978977 ITEP/RN
164560-9	MAX ALBERTO DA FONSECA	082.185.414-38	002305603 SSP/RN
156984-8	JOHNATAN JEFFERSON DA SILVA	111.974.764-31	002881301 SSP/RN
158061-5	MATHEUS BRUNO DE MACEDO BRITO	101.183.254-26	05206081886 DETRAN/RN
159170-0	PHILLIPI GABRIEL VIEIRA DE MELO	090.833.904-62	003401991 ITEPRN/RN
161473-8	PEDRO FRANCISCO DA SILVA BISNETO	079.997.494-35	9573826 SDS/PE
159409-9	LUCAS SANTANA SALLES	016.859.424-23	003155320 ITEP/RN

159946-9	FLÁVIO SALVIANO DE ARAÚJO FILHO	059.619.844-27	002472436 ITEP/RN
165811-5	MIGUEL DA SILVA COUTO	082.447.924-69	002586777 ITEP/RN
159467-5	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	101.936.274-00	9018172 SDS/PE
163290-9	PEDRO GUSTAVO ARAUJO DOS SANTOS	090.071.864-18	002366591 ITEP/RN
164694-8	MARCOS ANTONIO DE LIMA ARAUJO FREIRE	088.542.804-88	002610865 SSP/RN
165031-5	PEDRO HENRIQUE ASSIS DA SILVA	090.674.714-70	003007384 ITEP/RN
166404-5	BRUNO ARAUJO DOS SANTOS	069.448.284-64	02153237 SSP/RN
167919-8	LEONARDO CARDIELLY JESUS DA SILVA	081.781.564-31	001968922 ITEP/RN
161061-8	GABRIEL SILVA FREIRE	016.791.664-50	003147577 DETRAN/RN
159399-6	DANIEL LUIZ GURGEL DE MEDEIROS	084.357.034-28	9030456 SDS/PE
165005-3	JOSÉ JAIR DE MEDEIROS SILVA	062.704.054-32	2111825 SSP/RN
163965-8	PAULO ROBERTO DO VALE JÚNIOR	700.176.534-10	002233520 ITEP/RN
166013-0	ECLISON RODRIGUES DA SILVA	077.928.764-97	6957692 SDS/PE
162851-5	HUGO FREITAS DE LIMA	100.611.974-40	002690665 ITEP/RN
161664-6	MAYCON MARQUES PESSOA	055.786.883-14	20070259580 SSPDS/CE
158915-7	JOSE DE LIMA MATIAS	057.735.224-54	002226417 ITEP/RN

**PORTARIA Nº. 1883, de 20 de outubro de 2021.**

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ofício nº 613/2021, do Tribunal Regional do Trabalho do Rio Grande do Norte,

**Resolve:**

**Art. 1º.** PRORROGAR a cessão da servidora **JÚTIMA RAPHAELA MACEDO SIQUEIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 13766, pertencente ao Quadro Pessoal desta Municipalidade, com ônus (ressarcimento) para o órgão cessionário, para continuar desempenhando suas atividades junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, pelo período de 01 (um) ano.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e um.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

**SEMSUR**  
Secretaria de Serviços Urbanos

**EXTRATOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A COSERN, PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA –CIP, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 1155/2002.** - Estabelecida na Rua Mermoz nº 150, Baldo, Natal/RN-**CNPJ: nº 08.324.196/0001-81-OBJETO:** A prestação de serviços, pela **Distribuição** ao **Município**, da arrecadação da contribuição de Iluminação(CIP) ,conforme prevista na Lei Municipal nº 1155/2002.Fica perfeitamente assentado e esclarecido ,que a **Distribuidora** procede no caso ,por conta e ordem do **Município**, como mero agente arrecadador, sem qualquer poder de competência de tributar e não e parte legítima para dirimir nem selecionar quaisquer divergência quer surjam entre os contribuintes da CIP e o **Município**. Conforme processo administrativo 2021226708, – **O Recolhimento da Contribuição de Iluminação Pública:** Será no percentual de 1º (um por cento) dos valores arrecadados. **VIGÊNCIA:** 2 (anos), contatos a partir da data de sua implantação no Sistema Comercial da Distribuidora a da aprovação pelo município dos relatórios mensais. **RECURSOS:** CIP, instituída pela Lei Municipal nº 1155/2002 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução Normativa ANEEL nº 888(“REN 888”).

Parnamirim/RN, 20 de outubro de 2021.

**CHARELS CASAS DE QUADROS**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

**SELIM**  
Secretaria de Limpeza Urbana

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 028/2021 - SELIM, de 01 de Outubro de 2021.**

**O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor **ROSEANE PAIVA DE AMORIM**, matrícula nº 11907, para, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Gestor dos Contratos abaixo listados, celebrados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana:

<u>Contratonº</u>	<u>Empresa</u>	<u>Objeto</u>
001/2019-SELIM	CONSTRUTORA SOLARES LTDA EPP, CNPJ nº:	Contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas, portaria,

- I ADITIVO	02.773.312/0001-63	encarregado de turma, condução de frota (motorista - B), com fornecimento de uniformes e execução indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, os quais deverão ser prestados nas dependências da Secretaria de Limpeza Urbana, órgão que compõe a Prefeitura de Parnamirim/RN, conforme Pregão Eletrônico nº 014/2019 – ARP 33/2019
----------------	--------------------	---

**Art. 2º** O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

**Art. 4º** A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 5º** Na ausência do referido Gestor do(s) Contrato(s), ficará responsável temporariamente por esta função o servidor **HUDSON RUFINO DOS SANTOS**, matrícula nº 10592.

**Art. 6º** Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 29 de Setembro de 2021.

**FERNANDO DE LIMA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

**PORTARIA Nº 029/2021 - SELIM, de 01 de Outubro de 2021.**

**O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora **FABIANO PADILHA FIGUEIRE DE BRITO**, matrícula nº 5175, para, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela

Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.

<u>Contratonº</u>	<u>Empresa</u>	<u>Objeto</u>
001/2019-SELIM - I ADITIVO	CONSTRUTORA SOLARES LTDA EPP, CNPJ nº: 02.773.312/0001-63	Contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas, portaria, encarregado de turma, condução de frota (motorista - B), com fornecimento de uniformes e execução indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, os quais deverão ser prestados nas dependências da Secretaria de Limpeza Urbana, órgão que compõe a Prefeitura de Parnamirim/RN, conforme Pregão Eletrônico nº 014/2019 – ARP 33/2019

**Art 2º** O fiscal de ordem de compra possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto da ordem de compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência da ordem de compra, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da ordem de compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento de materiais de expediente;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a ordem de compra;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter o Secretário Municipal de Limpeza Urbana informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução da própria ordem de compra;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

**Art. 4º** A atribuição do Fiscal do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 5º** Na ausência do referido fiscal do Contrato, ficará responsável temporariamente por esta função o servidor **JOSE AFRANIO DA SILVA FELIPE**, matrícula nº 14413.

**Art. 6º** Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 29 de Setembro de 2021.

**FERNANDO DE LIMA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

**PORTARIA Nº 030/2021 - SELIM, de 01 de Outubro de 2021.**

**O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor **HUDSON RUFINO DOS SANTOS**, matrícula nº 10592, para, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Gestor dos Contratos abaixo listados, celebrados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana:

<u>Contratonº</u>	<u>Empresa</u>	<u>Objeto</u>
004/2018-SELIM (V Aditivo)	M Construções e Serviços Ltda - CNPJ nº: 02.823.335/0001-35	Objeto contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada, por preços unitários, executará serviços de limpeza urbana no Município de Parnamirim ARP 33/2019

**Art. 2º** O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os

requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

**Art. 4º** A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 5º** Na ausência do referido Gestor do(s) Contrato(s), ficará responsável temporariamente por esta função o servidor **ROSEANE PAIVA DE AMORIM**, matrícula nº 11907.

**Art. 6º** Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2021.

**FERNANDO DE LIMA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

**PORTARIA Nº 031/2021 - SELIM, de 01 de Outubro de 2021.**

**O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor **JOSÉ ALBANI DE AQUINO**, matrícula nº 16934, para, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.

<u>Contratonº</u>	<u>Empresa</u>	<u>Objeto</u>
004/2018 – SELIM (V Aditivo)	M Construções e Serviços Ltda - CNPJ nº: 02.823.335/0001-35	Objeto contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada, por preços unitários, executará serviços de limpeza urbana no Município de Parnamirim.

**Art 2º** O fiscal de ordem de compra possui competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto da ordem de compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência da ordem de compra, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da ordem de compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento de materiais de expediente;

f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a ordem de compra;

h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

i. Manter o Secretário Municipal de Limpeza Urbana informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução da própria ordem de compra;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

**Art. 4º** A atribuição do Fiscal do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 5º** Na ausência do referido Fiscal do Contrato, ficará responsável temporariamente por esta função o servidor **TIAGO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8659.

**Art. 6º** Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2021.

**FERNANDO DE LIMA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

**SEMOP**  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

**AVISOS**

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**LICITAÇÃO Nº 001/2021**  
**CONCORRÊNCIA**  
**A V I S O**

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA "HABILITAÇÃO"**, licitação que objetiva a Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, NOS BAIRROS DE NOVA ESPERANÇA E PARQUE DAS NAÇÕES, dos trechos inseridos no Bairro Nova Esperança, Ruas Clayton Bezerra do Santos, Avenida Avelino André de Carvalho, Rua Antônio Jacinto Pereira, Rua Benjamim de Freitas, Rua Josafá Sezino Machado, Rua João Pedro da Costa e, Bairro Parque das Nações, Avenida América do Norte. Encontram-se **HABILITADA** a empresa: B&B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 17.191.579/0001-10 e **INABILITADAS** as empresas: R&H ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob o n° 09.469.705/0001-27, ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 07.275.651/0001-33, KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 11.306.141/0001-53, PELICANO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n° 06.089.757/0001-80, IM ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 07.188.930/0001-60, IDEIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 18.502.819/0001-12, APIAN ENGENHARIA EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o n° 21.969.421./0001-03, VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 09.080.623/0001-96, ATRES COMERCIAL E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n° 27.328.922/0001-89, ALCANTARA E NOBREGA ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 09.057.201/0001-08, ECONTECX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o n° 12.518.352/0001-12, AZEVEDO & COELHO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 35.647.403/0001-01 e CONSTEM CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob o n° 06.923.666/0001-76. Prazo recursal nos termos do art. 109, I da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recursos administrativos, fica aprezada para o dia **29 de outubro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura do envelope "2" Proposta de Preços. Informações através do e-mail: [cplobras@parnamirim.rn.gov.br](mailto:cplobras@parnamirim.rn.gov.br) ou [cplobrasparnamirim@gmail.com](mailto:cplobrasparnamirim@gmail.com), no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim/RN, 20 de outubro de 2021.

**Silvia Talitha Fernandes Araújo**  
Presidente da CPL/SEMOP

## EXTRATOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021/SEMOP - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO E A EMPRESA **IM ENGENHARIA LTDA** – CNPJ: 07.188.930/0001-60 – OBJETO: **Prorrogar os Prazos de Execução e Vigência** do contrato 04/2021/SEMOP por mais 90 (noventa) dias, a contar de **23/10/2021 a 21/01/2022 e de 19/12/2021 a 19/03/2022, respectivamente**, referente à contratação de empresa para construção do LOTE 3, Caminhódromo do Loteamento Caminho do Atlântico, Município de Parnamirim/RN, DOTAÇÃO FINANCEIRA: UNIDADE: 02.111 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; FUNÇÃO: 15 - Urbanismo; SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana; PROGRAMA: 017 Obras

Públicas; AÇÃO: 1114 – Construção de Praças e Caminhódromos; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 - Obras e Instalações; FONTE DE RECURSOS: 10010000 - Recursos Ordinários. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 15 de outubro de 2021.

**JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021/SEMOP - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO E A EMPRESA **IM ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 07.188.930/0001-60 - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a Readequação da Planilha Orçamentária com Reflexo Financeiro, referente à contratação de empresa para construção do LOTE 1: Caminhódromo de Boa Esperança e Pavimentação da Rua 1º de Maio, Município de Parnamirim/RN. Com a acomodação do projeto executivo à topografia, foram incluídos serviços que não foram contemplados na planilha original, suscitando a **READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA original contratada, com REFLEXO FINANCEIRO de R\$ 78.895,11 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e onze centavos)**, passando o contrato de **R\$ 318.738,09 (trezentos e dezoito mil, setecentos e trinta e oito reais e nove centavos)** para **R\$ 397.633,20 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, que corresponde a um incremento de 24,75% (vinte e quatro vírgula setenta e cinco por cento), sobre o valor original contratado. DOTAÇÃO FINANCEIRA: UNIDADE: 02.111 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; FUNÇÃO: 15 – Urbanismo; SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana; PROGRAMA: 0017 Obras Públicas; AÇÃO: 1114 – Construção de Praças e Caminhódromos; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 - Obras e Instalações; FONTE DE RECURSOS: 10010000 - Recursos Ordinários. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 08 de outubro de 2021.

**João Albérico Fernandes da Rocha Júnior**  
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021/SEMOP - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO E A EMPRESA **IM ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 07.188.930/0001-60 - OBJETO: **Prorrogar os Prazos de Execução e Vigência** do contrato 02/2021/SEMOP por mais 90 (noventa) dias, a contar de **23/10/2021 a 21/01/2022 e de 19/12/2021 a 19/03/2022, respectivamente**, referente à contratação de empresa para construção do LOTE 1: Caminhódromo de Boa Esperança e Pavimentação da Rua 1º de Maio, Município de Parnamirim/RN. DOTAÇÃO FINANCEIRA: UNIDADE: 02.111 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; FUNÇÃO: 15 - Urbanismo; SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana; PROGRAMA: 0017 Obras Públicas; AÇÃO: 1114 – Construção de Praças e Caminhódromos; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 -

Obras e Instalações; FONTE DE RECURSOS: 10010000 - Recursos Ordinários. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 15 de outubro de 2021.

**João Albérico Fernandes da Rocha Júnior**  
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

**SEARH**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 777/2021 – SEARH, de 21 de outubro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim – Lei nº 140/69, no Decreto Municipal nº 6.564/21, assim como, na Lei nº 8.112/90 e demais normas regentes, aqui utilizadas como legislação subsidiária, e;

**Considerando** a solicitação e as informações contidas no Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, formalizado por meio do processo nº 201935035738 - SEMEC, assim como, do pedido de instauração acostado às fls. 488 dos aludidos autos;

**Considerando** a designação dos servidores da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 1730/2021, de 23 de agosto de 2021, publicadas no Diário Oficial do Município de Parnamirim – DOM, em 24 de agosto de 2021, para apuração das denúncias e a responsabilidade de servidor por possíveis infrações praticadas no exercício de suas atribuições;

**Considerando** o Memorando nº 201/2021 de 13 de outubro de 2021, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação da Sindicância nº 202116010369, para conclusão dos trabalhos;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar, com fundamento no parágrafo único do art. 194 da Lei Municipal nº 140/69, assim como, no Decreto Municipal nº 6.564 no art. 30 e subsidiariamente na Lei 8.112/90, tanto quanto a legislação de regência, a prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para conclusão da Sindicância, para apuração de possível ocorrência de falhas na gestão e fiscalização de contratos, formalizada de acordo com os fatos descritos nos autos do **processo nº 202116010369**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

**Homero Grec Cruz Sá**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## AVISOS

**LICITAÇÃO Nº 01/2021 – TOMADA DE PREÇOS**  
A v i s o - 2ª Publicação

A Comissão Permanente de Licitação-SEARH torna público que realizará no dia **23 de novembro de 2021**, às 10 horas, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Técnica e Preço**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para elaboração de um relatório antropológico que possibilite a caracterização histórica, sociocultural, ambiental e econômica, bem como possibilitar a identificação e a delimitação territorial da comunidade remanescente quilombola de **Moita Verde**, situada no bairro **Vida Nova**, no município de Parnamirim/RN, a fim de fundamentar ações de regularização fundiária em conformidade com as especificações doravante apresentadas. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através de solicitação encaminhada pelo e-mail: [cplsearh2021@gmail.com](mailto:cplsearh2021@gmail.com) e por meio do Portal da Transparência, no site: [www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br). A sessão de disputa será realizada no auditório Clênio José dos Santos, Centro Administrativo, situado na Rua Castor Vieira Régis, nº 50, Cohabinal, Parnamirim/RN. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim, 20 de outubro de 2021.

**Comissão Permanente de Licitação/SEARH**

## EXTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021, Nº DO PROCESSO: 20212419055 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, **CONTRATADO: SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.345.698/0001-69, com sede na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 475, Sala 210, CXPST 019, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB CEP 58.030-001. **OBJETO:** prestação de serviços técnicos especializados, para implementação de Plataforma Integrada e corporativa municipal com serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação e suporte técnico de sistemas no âmbito desta Municipalidade; **VIGÊNCIA:** o prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 11 de outubro de 2021 até 10 de outubro 2022. **VALOR GLOBAL ANUAL:** R\$ 1.009.000,00 (um milhão e nove mil reais). **RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária: 02.021 – Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, Código de atividade: 04.122.002.2906 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, Natureza de Despesa: 33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, Fonte: 10010000 – Recursos Próprios Desvinculados; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal nº 4.444 de 30 de dezembro de 2019, e pela Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 1.219/2007 e nº 1.412/2009, ambos do Município de Campina Grande/PB, Decreto Municipal de Parnamirim/RN nº 5.727 de 20 maio de 2015, art. 23 do Decreto Municipal de Parnamirim/RN nº 5.864, de 16 de outubro de 2017. Parnamirim/RN, 01 de outubro de 2021.

**HOMERO GREC CRUZ SÁ**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
**CONTRATANTE**

**SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA**  
Joelma da Silva Aquino

**CONTRATADA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021, Nº DO PROCESSO: 20212421469 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH / **CONTRATADO: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-63, com sede na Av. José Maria de Brito, nº 1707, Bairro Jardim das Nações, Foz do Iguacu/PR, CEP 85.864-320. **OBJETO:** a capacitação de servidores através da participação no 15º Pregão Week – Semana de Estudos Avançados sobre Pregão. **VALOR:** R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais); **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária: 02.021–Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, Código de atividade: 04.122.002.2906 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, Natureza de Despesa: 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte: 10010000 – Recursos Próprios Desvinculados; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação tem por base a Dispensa por Inexigibilidade nº 06/2021, consoante as disposições do Art. 25, inciso II, § 1º, com fulcro ao artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores. Parnamirim/RN, 18 de outubro de 2021.

**HOMERO GREC CRUZ SÁ**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
**CONTRATANTE**

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA**  
Rudimar Barbosa Dos Reis  
**CONTRATADA**

\*Republicado por incorreção

**SEMEC**  
Secretaria de Educação e Cultura

**PORTARIAS**

**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PORTARIA Nº141/2021-SEMEC, de 19 de Outubro de 2021.**

**CRIA A COMISSÃO ELEITORAL PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN - QUADRIÊNIO 2021-2025.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Parnamirim/RN, usando das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a comissão eleitoral para acompanhamento e condução da eleição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2021-2025.

**Art. 2º** Nomear a comissão eleitoral para acompanhamento e condução da eleição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, constituída dos seguintes representantes:

I- Neci Ferreira Fernandes - Mat. 848 - Presidente

II- Danielle de Siqueira Coutinho - Mat. 13937 - Secretária

III. Edna Maria de Vasconcelos de Brito – Mat. 571 - Membro

IV. Raphaela Cecília Thé Maia de Arruda Falcão – Mat. 13690 – Membro

V. Maria Genúzia Nunes – Mat. 17604 - Membro

**Parágrafo Único:** A Comissão Eleitoral terá assistência da Chefia de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim/RN.

**Art. 3º** Compete a Comissão realizar o processo eleitoral seguindo orientações do edital de Convocação e Eleição para escolha dos novos representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, por segmento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Parnamirim/RN, 18 de outubro de 2021.

**JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Republicar por incorreção.

**EDITAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARNAMIRIM**  
**EDITAL DE ELEIÇÃO/INDICAÇÃO Nº. 001/2021 DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**

**CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, QUADRIÊNIO - 2021- 2025.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do Município de Parnamirim/RN torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos, dos representantes das entidades civis organizadas, bem como a indicação de representantes do Poder Executivo, nos termos da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** Regulamentar o processo eleitoral para eleger os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Parnamirim/RN para o mandato de 4 anos - quadriênio 2021-2025.

**Art. 2º** A escolha dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Parnamirim/RN reger-se-á a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação, nos murais das Escolas e da Prefeitura.

**DOS CONSELHEIROS**

**Art. 3º** - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, ao qual

competete:

I. monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos na Alimentação Escolar;

II. analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão PNAE, emitido pela Entidade Executora, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III. analisar a prestação de contas da gestão e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV. comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V. fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI. realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de no mínimo, 2/3(dois terços) dos conselheiros titulares;

VII. elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução e de acordo com as resoluções do FNDE;

VIII. elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI – de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-las à Entidade Executora antes do início do ano letivo.

## DA REPRESENTAÇÃO

**Art. 4º** A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

## DOS ELEGÍVEIS

**Art. 5º.** Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.

I. Representantes dos Trabalhadores na área da Educação e Discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação;

II. Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, indicados formalmente pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou entidades similares;

III. Representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim.

## DAS VAGAS

**Art. 6º.** As vagas serão da seguinte forma:

I – 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um titular e um suplente;

II. 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, devendo uma vaga representar os docentes, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, para este fim, registrada em ata;

III. 2 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV. 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

§ 2º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer a categoria de docentes.

§ 3º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

## DO PROCESSO ELEITORAL

### Das inscrições e indicações

**Art. 7º** Cada representante de Trabalhadores da Educação ou Discente, representante de Pais de Alunos matriculados e representante indicados por Entidades Civis Organizadas interessado em participar do processo eletivo deverá realizar sua respectiva candidatura no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, localizada à Rua Cícero Fernandes Pimenta, 1379, Santos Reis 1º e 2º andares – CEP: 59141-010, Parnamirim/RN, de 8h às 11h e de 13 às 17h, até 27/10/2021.

§ 1º O período de inscrição dos candidatos será de 25 à 27 de outubro de 2021, no horário de 7h às 11h e de 13h às 17h, de segunda-feira a quarta-feira, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa.

§ 2º No ato da inscrição para concorrer ao pleito o candidato deverá preencher um formulário específico (Anexo II) e apresentar cópias dos seguintes documentos:

I. RG;

II. CPF;

III. Comprovante de Residência;

IV. Comprovante/declaração da categoria que representa.

**Art. 8º** As chefias imediatas das Escolas deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos, membros dos Conselhos Escolares, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral.

**Art. 9º** A Comissão Eleitoral, formada e indicada pela Secretária Municipal de Educação, promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade preencher os requisitos.

**Art. 10** A Comissão Eleitoral referida no artigo anterior, divulgará o deferimento das inscrições dos candidatos até 1 (um) dia útil após o término do período das inscrições. Art. 11 Será motivo de indeferimento de inscrição de candidato, a falta de preenchimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.

#### Da eleição

**Art. 12** A eleição será realizada no dia 29 de outubro de 2021, iniciando-se pelo processo de fala dos candidatos que será seguido da votação por meio de voto direto secreto na mesma data em que serão realizadas as assembleias de cada segmento, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, localizada à Rua Cícero Fernandes Pimenta, 1379, Santos Reis 1º e 2º andares – CEP: 59141-010, Parnamirim/RN.

§ 1º A assembleia para a eleição da categoria sociedade civil ocorrerá das 08h30' às 09h30'.

§ 2º A assembleia para a eleição da categoria pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino ocorrerá das 10hs às 11hs.

§ 3º A assembleia para a eleição da categoria trabalhadores da educação e discentes ocorrerá das 13h30' às 14h30'.

§ 4º no ato da votação será solicitado um documento original de identificação dos participantes.

§ 5º Na categoria aluno terão direito a voto os que comprovarem por meio de documento de identificação que tem idade maior de 18 anos.

§ 6º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§ 7º Após o encerramento de cada assembleia a Secretária da Comissão deve ter lavrado a respectiva Ata na qual deve constar as eventuais ocorrências.

**Art. 13** Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão

decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização das assembleias.

**Art. 14** A votação e a apuração dos votos deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por 1 (um) fiscal indicado por cada segmento, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias antes da realização da eleição.

**Parágrafo Único:** A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pela Coordenadora da Mesa, pela Secretária e os demais candidatos para cada categoria.

#### DA POSSE

**Art. 15** Após a eleição dos representantes dos três segmentos: Representantes dos Trabalhadores na área da Educação e Discentes, Representantes de Pais de Alunos e Representantes da Sociedade Civil, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do Novo Conselho, já com a presença dos indicados pelo Poder Público Municipal. Nesta reunião, serão eleitos diretamente o Presidente e Vice-Presidente.

A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros e inserção das informações do Conselho de Alimentação Escolar - CAE no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do ato de nomeação no Portal do FNDE ([www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br))

Parnamirim/RN, 20 de outubro de 2021.

**Justina Iva de Araújo Silva**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ANEXOS DO EDITAL DE ELEIÇÃO/INDICAÇÃO Nº. 001/2021  
DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE  
ANEXO I  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

AÇÃO	DATA	LOCAL
Criação da Comissão Eleitoral do Conselho de Alimentação Escolar - CAE pela Secretária Municipal de Educação e Cultura para acompanhar o cronograma de execução do processo eleitoral;	19/10/2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;
Divulgação do EDITAL DE ELEIÇÃO/INDICAÇÃO Nº. 001/2021 DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE: Encaminhamento para as Escolas do Sistema Municipal de Ensino e Prefeitura via e-mail e impresso;	21/10/2021 até 23/10/2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
Solicitação de indicação do Representante do Chefe do Poder Executivo, para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE;	25/10/2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

A inscrição dos candidatos que irão concorrer a vaga de membro do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;	25/10/2021 até 27/10/2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, entregar inscrição no Setor de Alimentação Escolar;
Eleição da categoria dos trabalhadores da educação;	29/10/2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
Eleição das categorias de alunos e pais de alunos;	29/10/2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
Eleição das entidades civis organizadas;	29/10/2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
Divulgação do Resultado do Processo Eleitoral do Conselho de Alimentação Escolar – CAE	03/11/2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
Posse dos Conselheiros eleitos para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.	05/11/2021	Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN Centro Administrativo, localizado na Avenida Castor Vieira Régis, 50 – Cohabinal, na Sala de reunião do GACIV às 9h.

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À  
ELEIÇÃO/INDICAÇÃO**

**QUADRIÊNIO 2021-2025**

**ANEXO II**

**DADOS CADASTRAIS**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CEP:**

**CONTATO:**

UNIDADE ESCOLAR/INSTITUIÇÃO (QUE REPRESENTA):

SEGMENTO QUE REPRESENTA:

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A).

**SESAD**  
Secretaria de Saúde

#### AVISOS

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de prestador de serviços de saúde para realização de consulta na especialidade de Cardiologia; Eletrocardiograma; Teste Ergométrico/Teste de Esforço; Monitoramento Pelo Sistema Holter de 24 horas (02 ou mais canais); Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA 24h); Ecodopplercardiograma Transtorácico Adulto; Ecodopplercardiograma Transtorácico Infantil; Ecodopplercardiograma com Estresse Farmacológico, e Ecodopplercardiograma com Estresse Físico, para atender as demandas reprimidas e futura oriundas da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 09 de novembro de 2021, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com nº de identificação: 903107. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 20 de outubro de 2021.

**Ilana Chiarelli de A. Albuquerque**  
Pregoeira/SESAD

#### EDITAIS

#### PREFEITURA DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2019

#### CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art.37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, conforme previsões contidas no Anexo III, do Edital nº 001/2019, as quais determinam como pré-requisito para investidura dos aprovados no cargo de Agente de Combate as Endemias, a conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, a ser ministrado pela Prefeitura de Parnamirim, em conformidade com a Lei 13.595, de 05 de janeiro de 2018 e, considerando a recomendação do Núcleo Permanente de Concursos da UFRN – COMPERVE quanto a observância a Lei nº 11.350, art. 7º, que estabelece a obrigatoriedade para que os Agentes de Combate às Endemias (ACE) concluam um curso introdutório que faz parte do processo inicial de formação necessário para a atuação desses profissionais, bem como para que possam ser considerados Agentes;

#### RESOLVE:

**Art. 1º – CONVOCAR** os candidatos os aprovados para os cargos de Agentes de Combate as Endemias, classificados acima do número de vagas, com os nomes relacionados por ordem de classificação, para participação no Curso de Formação Inicial, na forma seguinte, e conforme **ANEXO I**;

**Art. 2º** - O curso de formação com carga horária de 40 horas será realizado no período de 25 a 29 de Outubro de 2021, no Auditório da Faculdade Uninassau, localizado na Avenida João XXIII – Cohabinal, CEP, 59140-765 - Parnamirim/RN, no horário das 8:00hs às 17:00hs.

**Art. 3º** - É obrigatória a participação no curso de formação inicial, conforme Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

**Art. 4º** - Os parâmetros do curso de formação inicial são estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme o que recomenda a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e suas alterações.

Publique-se.

**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I**

ORDEM	NOME
01	Ludson Jardson da Silva Pinheiro
02	Kettila Roschelle Moura de Melo
03	André Luiz Guedes de Sousa
04	Gersonilson de Souza Venceslau
05	Josiane de Araujo Fernandes
06	Cicero Pereira dos Santos
07	Mauricio Cortez de Paiva Junior
08	Ivanilson da Silva Batista
09	Derick Allisson Santos
10	Kenia Keila de Melo
11	Diego Portela de Lima
12	Rivamar Medeiros de Araujo
13	Diego Dione Silva
14	Wagner Henrique Gomes da Silva
15	Zaqueu Souza da Silva
16	Rafael Dias Ferreira

17	Carlos Alberto Araujo Cavalcante
18	Guilherme Felipe dos Santos Pinheiro
19	Cleilma Abreu de Paiva
20	Michael Souza da Silva
21	Eudes Eduardo da Silva Lemos
22	Agripino Alves Silva Filho
23	Luciano Henrique Pereira da Silva
24	Alehouston Porpino da Silva
25	Pedro Alberto Pereira de souza
26	Ludmille Espínola de Medeiros
27	Adeildo Bruno de Araujo
28	Pollyanne Allynne Santos Fernandes

**EXTRATOS**

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021**

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de soluções químicas para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Parnamirim/RN, através de sistema de registro de preço. Vigência: 19/10/2021 a 18/10/2022; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 041/2021; Processo nº 20202816201; Contratada: **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA – DENTAL CAJAZEIRAS**. Itens/Lotes: 01, 02, 09, 10, 18, 22, 23, 25 e 26. Fundamento legal: Decretos Municipais nº 5.864/2017 e 5.868/2017, e Decreto Federal 10.024/2019. Signatários: Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde, e Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira, pela empresa.

**EMPRESA: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA – DENTAL CAJAZEIRAS**

<b>CNPJ:</b> 09.210.219/0001-90	Telefone(s): (83) 99306-5554 (83) 3531-3217	dentalcajazeiraseletronico@gmail.com
---------------------------------	---	--------------------------------------

Endereço: Av. Severino Cordeiro, 402, Jardim Oásis, Cajazeiras/PB – CEP 58.900-000

Item	Especificações dos produtos	QTD	UND	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Ácido acético, solução a 3%. Frasco com 1 litro	48	FRASCO	PROC9	12,69	609,12
02	Ácido acético, solução a 5%. Frasco com 1 litro	72	FRASCO	PROC9	32,94	2.371,68
09	Álcool 70% INPM. Gel para uso em mãos. Frasco com 1 litro	5000	FRASCO	BELLOBELLA	10,00	50.000,00
10	Álcool absoluto 99,5%. Frasco com 1 litro	1300	FRASCO	ITAJA	12,00	15.600,00
18	Gel condutor pra eletrocardiograma. Frasco com 1 kg	120	FRASCO	FORTSAN	9,41	1.129,20
22	PVPI tópico aquoso 10%. Frasco com 1 litro	1000	FRASCO	VICPHARMA	26,33	26.330,00
23	PVPI degermante 10%. Frasco com 1 litro	800	FRASCO	VICPHARMA	23,67	18.936,00
25	Solução de lugol 2%. Frasco com 1 litro	48	FRASCO	PROC9	63,30	3.038,40
26	Solução de lugol 5%. Frasco com 1 litro	24	FRASCO	PROC9	137,99	3.311,76

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021**

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de soluções químicas para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Parnamirim/RN. Vigência: 19/10/2021 a 18/10/2022;

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/2021; Processo nº 20202816201; Contratada: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**. Item(s)/Lote(s): 08. Fundamento legal: Decretos Municipais nº 5.864/2017 e 5.868/2017, e Decreto Federal 10.024/2019. Signatários: Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde, e Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, pela empresa.

**EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**

<b>CNPJ:</b> 07.055.280/0001-84	<b>Telefone:</b> (84) 3321-5054 (84) 3314-5452	<b>E-mail:</b> fwiltonmonteiro@gmail.com
<b>Endereço:</b> Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP 59607-240		

Item	Especificações dos produtos	QTD	UND	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
08	ALCOOL 70% INPM. FRASCO COM 1 LITRO	20.000	FRASCO	JALLES	5,90	118.000,00

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2021**

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de soluções químicas para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Parnamirim/RN. Vigência: 19/10/2021 a 18/10/2022;

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 041/2021; Processo n° 20202816201; Contratada: **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**. Item/Lote: 14. Fundamento legal: Decretos Municipais n° 5.864/2017 e 5.868/2017, e Decreto Federal 10.024/2019. Signatários: Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde, e Inácia Campos Fernandes, pela empresa.

**EMPRESA: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**

<b>CNPJ:</b> 02.800.122/0001-98		<b>Telefone:</b> (84) 3216-3970		<b>E-mail:</b> licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com		
<b>Endereço:</b> Rua São José, 1523, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP 59031-630						
Item	Especificações dos produtos	QTD	UND	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
14	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% FRASCO COM 1 LITRO	5.000	FRASCO	RIO QUÍMICA	24,60	123.000,00

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2021**

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de soluções químicas para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Parnamirim/RN. Vigência: 19/10/2021 a 18/10/2022;

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 041/2021; Processo n° 20202816201; Contratada: **MEDBRANDS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**. Item/Lote: 19. Fundamento legal: Decretos Municipais n° 5.864/2017 e 5.868/2017, e Decreto Federal 10.024/2019. Signatários: Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde, e Cristian Marcelo Soares, pela empresa.

**EMPRESA: MEDBRANDS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**

<b>CNPJ:</b> 27.256.185/0001-56		<b>Telefone:</b> (19) 3562-5585		<b>E-mail:</b> licitacao1@medbrands.com.br		
<b>Endereço:</b> Rua Lago Azul, 1905, Jardim do Lago, Pirassununga/SP – CEP 13.633-135						
Item	Especificações dos produtos	QTD	UND	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
19	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA. FRASCO COM 1KG	2.000	FRASCO	COSMOGEL RMS 8140300002	11,99	23.980,00

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021**

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de soluções químicas para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Parnamirim/RN. Vigência: 19/10/2021 a 18/10/2022;

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/2021; Processo nº 20202816201; Contratada: **ICARAI DO BRASIL IND QUÍMICA LTDA**. Item/Lote: 15, 17 e 20. Fundamento legal: Decretos Municipais nº 5.864/2017 e 5.868/2017, e Decreto Federal 10.024/2019. Signatários: Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde, e Renato Ezarchi, pela empresa.

EMPRESA: ICARAI DO BRASIL IND QUÍMICA LTDA						
CNPJ: 17.545.961/0001-84		Telefone:(16) 3252-9512 (16) 99725-5270		licitação.sp@icaraidobrasil.com		
Endereço: Rua Rondônia, nº 03, Portal da Estância, Jacutinga/MG – CEP 37.590-000						
Item	Especificações dos produtos	QTD	UND	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
15	Detergente enzimático. Frasco com 1 litro	3.000	FRASCO	ENZIMOX 6EP ICARAI DO BRASIL	18,50	55.500,00
17	Formol 10%. Frasco com 1 litro	500	FRASCO	ICARAI ICARAI DO BRASIL	10,00	5.000,00
20	Hipoclorito de sódio 1%. Frasco com 1 litro	15.000	FRASCO	HIPOATIVO 1% ICARAI DO BRASIL	3,34	50.100,00

**SEMAS**  
Secretaria de Assistência Social

**TERMOS**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA**

**PROCESSO Nº:** 20213018053; **DO OBJETO:** Pagamento, via indenização, sem cobertura contratual, referente a 10 (dez) meses de alugueis do imóvel situado na Rua Mar Egeu, nº 260, Moita Verde, Parnamirim/RN e serviços de reparo de danos materiais ocasionados pelo tempo de locação; **DO BENEFICIÁRIO:** MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA- ME, inscrito no CNPJ sob o nº 01.230.284/0001-75; **DO VALOR:** R\$ 18.020,24 (dezoito mil, vinte reais e vinte e quatro centavos); **DOS RECURSOS:** **FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária 02.121 – Secretaria Municipal de Assistência Social e habitação ; 16.122.0002.2915 – Manutenção e funcionamento da Unidade; Elemento de Despesa: 33.90.93 – Indenizações e Restituições; Fontes: 13900000 – Receita de Impostos e Transferências – Assistência Social; **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 10, § 7º da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

Parnamirim/RN, 21 de outubro de 2021.

**ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA**  
Câmara Municipal de Parnamirim

**PORTARIAS**

**Portaria nº 242/2021 - DRH**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 098/2021 – DRH, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN no dia 02 de março de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 20 de outubro de 2021.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente

---

**AVISOS**

---

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021-CMP  
Processo Administrativo n.º 301/2021**

A Câmara Municipal de Parnamirim/RN através da sua Pregoeira, torna público que, após análise e julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa Núcleo Tecnologia e Comunicação LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.340.758/0002-39, contra o

ato da Pregoeira no Pregão Eletrônico nº 011/2021, decidiu conhecê-lo e julgá-lo IMPROCEDENTE. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor de Licitações/CMP.

Informações poderão ser obtidas na Sala do Setor de Licitações, localizado na Sede da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, situada na Av. Castor Vieira Regis, s/n, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-670, no horário das 08:00 às 13:00hs (horário local) – pelo e-mail: [pregao@parnamirim.rn.leg.br](mailto:pregao@parnamirim.rn.leg.br), através do Fone: 84-3645-4188; pelo site <http://parnamirim.rn.leg.br/>, opção “Transparência – Licitações” ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Parnamirim/RN, 20 de outubro de 2021.

**Alexkelly Pinheiro Moreira**  
Pregoeira/CMP

**EXPEDIENTE**

<b>Prefeito Municipal</b>	<b>Rosano Taveira da Cunha</b>
<b>Vice-Prefeita</b>	<b>Kátia Carvalho de Lima</b>
<b>Secretário Chefe do Gabinete Civil</b>	<b>Jonathan Targino Dantas</b>

**Avenida Castor Vieira Régis, 500 - Cohabinal  
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686  
[dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br](mailto:dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br)**